



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 020/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e, no exercício da presidência, com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 20 Julho de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 020/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	124/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	VICTOR QUEIROZ DA COSTA (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE O TÉCNICO DA EQUIPE ITAIPPOCA E. CLUBE, O SR. JORGE PINHEIRO E SILVA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, 2º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR MAIORIA DE VOTOS O MAQUEIRO DA PARTIDA, O SR. FEANCISCO EDVALDO BEZERRA FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	130/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III DO CBJD C/C ARTS. 50, a, i E 64, i, 65 DO RGC 2013/FCF. E POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. TOTALIZANDO MULTA DE R\$500,00 (QUINHETOS REAIS).
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	132/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. PAULO ROBERTO SERRA SANTOS FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. DESP. DE PACATUBA, SR. JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO RIBEIRO TEVE A DENUNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>AINDA POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. DESP. DE PACATUBA, SR. JEFERSON DE MATOS AMORIM RODRIGUES FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, DO CBJD.</p> <p>POR FIM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. DESP. DE PACATUBA, SR. MARCILIO BARROSO DA SILVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	142/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE, SR. CLEYTON SILVA DE SOUZA FOI APENADO EM 01(UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. DESP DE PACATUBA, SR. HENRY AUSTINS UGOCHUKWU FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.</p> <p>POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PACATUBA, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	144/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE QUIXADA FUTEBOL CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD. E FOI ABOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p>
CATEGORIA	SÉRIE B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	150/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, O SR. RAIMUNDO NONATO REIS BRANDÃO FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD. TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE O SR. RAUL CEZAR NASCIMENTO LÔ FOI APENADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E §3º DO CBJD. COM BASE NO ART. 172, §4º, DO CBJD O PRESIDENTE DA COMISSÃO DETERMINA QUE A SUSPENSÃO IMPOSTA AO ATLETA RAUL CEZAR NASCIMENTO LÔ, FICA SUSPENSA ATÉ O INÍCIO DA COPA FARES LOPES.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	152/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, O SR. LUCAS LEVI CORDEIRO DOS SANTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 13

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA, DANILO SANTOS FERRAZ E FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA. Procurador presente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 03 DE JULHO DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 03 DE JULHO DE 2013.

Karla Araújo
SECRETÁRIA TJDF-CE